



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4705/2011

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 26 (vinte e seis) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, e o Plano de Carreira do Magistério; mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

Parágrafo Único: As referidas contratações são para suprir as deficiências de servidores nas seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação:

Nove (09) professores

Três (03) cozinheiras

Dois (02) motoristas

Um (01) Auxiliar de Serviços Gerais

Um (01) Operário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração:

Um (01) Auxiliar Administrativo

Um (01) Auxiliar de Serviços Gerais

Secretaria de Obras, Saneamento e Transito:

Quatro (04) operários.

Secretaria de Saúde –Hospital:

Uma (01) enfermeira

Um (01) serviços gerais para a lavanderia

Um (01) Técnico Raio X

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Uma (01) Assistente Social.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0802-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente

10302001062.058- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

31900400990000- Contratações por tempo determinado (303)

0601-Secretaria Municipal de Educação

12361000462.019- Manutenção da Secretaria de Educação

31900400990000 – Contratações por tempo determinado (145)

0901-Secretaria Municipal de Obras

041220011112.099 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

31900400990000 – Contratações por tempo determinado (346)

0301-Secretaria Municipal de Administração:

319004000000-Contratações por tempo determinado (053)

1001-Secretaria de Desenvolvimento Social:

3190004990000-Contratações por tempo determinado (355)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
03 DE MARÇO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 03/03/11.livro 32.